



1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa de estudo para os candidatos participantes da “Campanha Nova CAC – Campus Lapa 2017.1” dos cursos de Graduação Presencial ou Semipresencial (Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura) ofertados no Campus Lapa da UNIFACS.

2. Elegíveis

- 2.1. Os 100 primeiros matriculados na Nova CAC do Campus Lapa (situada no Shopping Piedade em Salvador/Ba) no período de 07/11/2016 até 21/03/2017 nos cursos de Graduação Presencial ou Semipresencial em 2017.1 (Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura) ofertados no Campus Lapa.
- 2.2. Candidatos que já tenham realizado matriculado anterior a esta data não participam da “**Campanha Nova CAC – Campus Lapa 2017.1**”.
- 2.3. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que são elegíveis à bolsa colaborador não são elegíveis às bolsas oferecidas na “**Campanha Nova CAC – Campus Lapa 2017.1**” Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que não são elegíveis à bolsa colaborador são elegíveis às bolsas oferecidas na “**Campanha Nova CAC – Campus Lapa 2017.1**”
- 2.4. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2016.1 (primeiro semestre de 2016) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Presencial ou Semipresencial (Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura ofertados no Campus Lapa), escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2017.
- 3.5. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2016, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.6. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.7. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.8. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.9. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.10. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 9 da presente política.
- 3.11. A bolsa de estudo durará um ano (de fevereiro de 2017 até janeiro de 2018)
- 3.12. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de



qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.

3.13. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:

- 3.13.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.13.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.13.3. Não pagamento da matrícula e matrícula na data do vencimento;
- 3.13.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.13.5. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

Serão oferecidas 100 (cem) bolsas parciais de estudos para os cem primeiros matriculados por ordem de pedido e desde que o solicitante preencha os requisitos previstos no item 2 desta política, no período de 07/11/2016 até 21/03/2017 ou até o término das bolsas, o que ocorrer primeiro, observados, ainda, os critérios abaixo:

a) Critério de distribuição da Bolsa Parcial de estudo

Serão oferecidas bolsas de 50% durante o período de fevereiro de 2017 até janeiro de 2018 para os cursos de Graduação Presencial ou Semipresencial (Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura ofertados tão e somente no Campus Lapa.

As 100 bolsas serão concedidas para os 100 primeiros matriculados exclusivamente na Central de Atendimento ao Candidato localizada no Shopping Piedade em Salvador/Bahia em um dos cursos ofertados no Campus Lapa da UNIFACS.

Além da bolsa parcial, o aluno ainda será beneficiado excepcionalmente com isenção da 1ª mensalidade / parcela (janeiro/2017).

b) Duração e Início do Benefício (Bolsa Parcial de Estudos)

A bolsa durará um ano (fevereiro/2017 até janeiro 2018) tendo seu início a partir da 2ª mensalidade/parcela do curso (fevereiro de 2017).

5. Critérios de Desempate

Ocorrendo a eventualidade de existirem empates para selecionar o candidato que será contemplado com a bolsa serão considerados os itens descritos abaixo:

5.1. Horários de realização do atendimento presencial de solicitação de bolsa na CAC – Central de Atendimento ao candidato no Campus Lapa (Localizada no Shopping Piedade em Salvador).

5.2. Apresentar a maior nota na Prova de Redação.

5.3. Permanecendo o empate, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:

- a) maior nota na Prova de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e em Língua Estrangeira;
- b) maior nota na Prova de Ciências Humanas;
- c) maior nota na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico Matemático;
- d) maior nota na Prova de Ciências da Natureza;



e) maior idade.

6. Cursos Participantes

Segue na tabela abaixo a relação de cursos participantes da campanha “Campanha Nova CAC – Campus Lapa 2017.1”.

CURSO	TURNO	LOCAL
ADMINISTRAÇÃO	MAT	CAMPUS LAPA
ADMINISTRAÇÃO	NOT	CAMPUS LAPA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MAT	CAMPUS LAPA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	CAMPUS LAPA
PEDAGOGIA	MAT	CAMPUS LAPA
PEDAGOGIA	VESP	CAMPUS LAPA
PEDAGOGIA	NOT	CAMPUS LAPA
SERVIÇO SOCIAL	MAT	CAMPUS LAPA
SERVIÇO SOCIAL	NOT	CAMPUS LAPA
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOT	CAMPUS LAPA
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOT	CAMPUS LAPA
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	NOT	CAMPUS LAPA
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MAT	CAMPUS LAPA
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NOT	CAMPUS LAPA
GESTÃO COMERCIAL	MAT	CAMPUS LAPA
GESTÃO COMERCIAL	NOT	CAMPUS LAPA
GESTÃO DE COOPERATIVAS	NOT	CAMPUS LAPA
GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	NOT	CAMPUS LAPA
GESTÃO FINANCEIRA	MAT	CAMPUS LAPA
GESTÃO FINANCEIRA	NOT	CAMPUS LAPA
LOGÍSTICA	NOT	CAMPUS LAPA
MARKETING	MAT	CAMPUS LAPA
MARKETING	NOT	CAMPUS LAPA
PROCESSOS GERENCIAIS	MAT	CAMPUS LAPA
PROCESSOS GERENCIAIS	NOT	CAMPUS LAPA
SEGURANÇA PÚBLICA	NOT	CAMPUS LAPA

7. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade ofertados no Campus Lapa para ingresso ainda em 2017.1.



- No caso do candidato que, no ato da matrícula, for comunicado da indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2017.1 e requerer a bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade ofertados no Campus Lapa participante da “Campanha Nova CAC – Campus Lapa 2017.1” para ingresso ainda em 2017.1.

8. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

9. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 9.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante um ano (de fevereiro de 2017 até janeiro de 2018), estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 9.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 9.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

10. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados nesta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, um ano (de fevereiro de 2017 até janeiro de 2018).

11. Disposições Gerais

- 11.1.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através



da “Campanha Nova CAC – Campus Lapa 2017.1” para os cursos presenciais ou semipresenciais de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura ofertados no Campus Lapa da UNIFACS.
11.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

12. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.